LEI 552 /2014

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ipiguá e dá outras providências."

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal em 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento) sobre os valores das referências constantes da tabela vigente, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 c.c. o §4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

Artigo 2º - Dos cargos existentes, os salários ficarão compostos, já com o reajuste, da seguinte maneira:

a) Vereadores R$ 1.992,15;
b) Presidente da Câmara R$ 2.621,25.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Ipiguá/SP, 25 de Fevereiro de 2014.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo